

DECRETO Nº 5.751, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Timóteo e dá outras providências.

O PREFEITO DE TIMÓTEO, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as contidas no inciso IX do art. 59 da Lei de Organização Municipal e, CONSIDERANDO:

Que os membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Timóteo foram eleitos para biênio 2023-2025, nos termos da Lei Municipal nº 2.397/2002 e do Decreto nº 3.186/2002;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Timóteo será composto por representantes do Executivo, do Legislativo e da Sociedade Civil Organizada, tendo suas atribuições disciplinadas pela Lei 2.397/2002 e suas eventuais alterações.

Art. 2º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Timóteo, os seguintes membros:

I – Pelo Poder Executivo de Timóteo:

a) Titulares:

1. Cláudio Gualberto de Almeida, matrícula 401834 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
2. Rodrigo Sabioni Ferreira, matrícula 401997 - Secretaria Municipal de Fazenda;
3. Luílla Nayara Pereira Gomes, matrícula 402035 - Secretaria Municipal Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente;
4. Michelle Cristina Madureira Silva, matrícula 401987 - Procuradoria-Geral do Município.

b) Suplentes:

1. Lucas Santos Alberice de Oliveira, matrícula 4686 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
2. Maria Luiza Souza Ferraz, matrícula 402021 - Secretaria Municipal de Fazenda;
3. Josiane Aparecida Vieira da Silva, matrícula 402132 - Secretaria Municipal Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente;
4. Silvio dos Santos Ribeiro, matrícula 402090 - Procuradoria-Geral do Município.

II - Pelo Poder Legislativo de Timóteo:

a) Titular:

1. André Luiz Vargas Diniz.

b) Suplente:

2. Rafael Fortes Pio.

III - Pela Sociedade Civil de Timóteo:

a) Titulares:

1. Venilson Araújo Vitorino - Patrimônio Material;
2. Rosane Abreu - Patrimônio Material;
3. Gilberto Rozendo - Patrimônio Imaterial;
4. Luiz Fabiano dos Santos - Patrimônio Imaterial.

b) Suplentes:

1. Célio de Souza - Patrimônio Material;
2. Lilian Sperancini - Patrimônio Material;
3. Ângela Maria Ferreira Ataíde - Patrimônio Imaterial;
4. Maria Heliana Mota Guedes Paiva - Patrimônio Imaterial.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto 5.470, 29 de junho de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 10 de março de 2023; 58º Ano de
Emancipação Político-Administrativa.


Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo